



Prefeitura Municipal
SANTA FÉ DO SUL

LEI Nº 2.929, DE 02 DE ABRIL DE 2012.

Institui a "Semana do Idoso"

Antonio Carlos Favaleça, Prefeito da Estância Turística de Santa Fé do sul, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

Faz saber que a **Câmara Municipal** decretou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica instituída no âmbito do município, a Semana do Idoso, a ser comemorada anualmente na primeira semana do mês de outubro.

Art. 2º. A Semana do Idoso, tem por objetivo as seguintes finalidades:

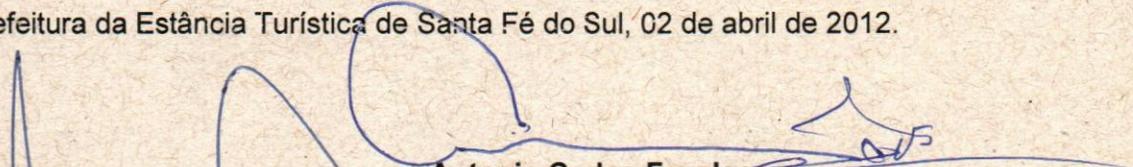
- I – incentivar as pessoas da terceira idade para que desenvolvam atividades físicas e mentais que proporcionem melhor qualidade de vida;
- II – divulgar, através de eventos, a existência de ações voltadas a estes incentivos;
- III – conscientizar o idoso de sua importância como fonte de experiências e relevante papel na construção de uma sociedade visando o exercício da cidadania, em sua plenitude;

Art. 3º. A Semana do Idoso poderá ser realizada pela Universidade da Terceira Idade – UNAT em conjunto com o Conselho Municipal do Idoso e o Clube do Coronariano.

At. 4º. Fica o Poder Executivo autorizado a regulamentar a presente lei, caso seja necessário.

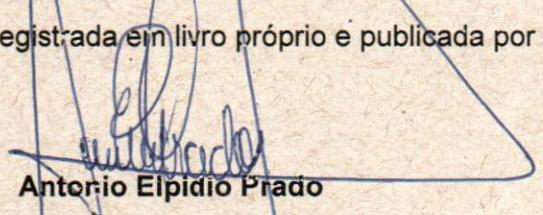
Art. 5º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura da Estância Turística de Santa Fé do Sul, 02 de abril de 2012.


Antonio Carlos Favaleça

Prefeito

Registrada em livro próprio e publicada por afixação no local de costume, na mesma data.


Antonio Elpidio Prado

Secretário de Administração